

Objeto: Aquisição de insumos de higiene (papel higiênico interfolhadas, álcool em gel e sabonete líquido), para utilização da sede ARTESP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 014/2015
VALOR: R\$ 25.920,00
ASSINATURA: 11-02-2016
PRAZO: 15 (quinze) dias.
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP ° 1171/2015 de 09-11-2015.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000
NATUREZA DA DESPESA: 33903015

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Termo de Retratação da Diretoria de Investimentos, de 15-2-2016

O Diretor de Investimentos, considerando os Pareceres CJ/ARTESP 471/2013 e CJ/ARTESP 66/2015 da Consultoria Jurídica da ARTESP, acolhendo as razões de recurso apresentada, exerce o direito de retratação previsto no artigo 47, VI da Lei 10.177/98, a fim de cancelar a penalidade de multa aplicada à Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A, através da Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0061/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 16-10-2014, relativo a notificação de infração NOT.DIN.0052/12 por não concluir as obras de Duplicação do km 74+410m ao km 81+700m da Rodovia SP-360, constante do anexo 07 do Edital. (Processo 013.149/2012 - Protocolo 201.395/12)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor de Operações, de 11-2-2016

O Diretor de Operações, conforme DL.DOP.0006/16, decide pelo Provimento da Notificação NOT.DOP.0007/14, em vista do descumprimento da obrigação contratual do estabelecido no artigo 27.1 do Edital, item 2.3.e. Sinalização, subitem (e.3.) Dispositivos Delimitadores – (e.3.1.) Tachas e Tachões Refletivos, do Anexo 06 e cláusula 42 do Contrato 001/ARTESP/2011, impondo à CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A a penalidade de multa, descrita no Anexo 11 item D – Gerência de Sinalização e Segurança, subitem d.11 de Grupo ARTESP I, Nível ARTESP D – “Não repor ou não substituir, no prazo máximo de uma semana, tachas, tachões, balizadores, delineadores e cilindros delimitadores, conforme estabelecido em contrato”, para 54,00 quilômetros de inadequações nas tachas da rodovia SP-021. (Processo 012.330/2011 - Protocolo 193.902/11)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 19-2-2016

Protocolo 316.656/16 (autuado no 229.195/13) – Kuba Transportes Gerais Ltda. CONCEDO o prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos em operação no Serviço de Fretamento.

Protocolo 315.864/16 – Manoel Garcia Pessoa Locadora de Veículos Ltda.

AUTORIZO pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que a empresa opere com o veículo de placas EGI-7753, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual adotado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Autos 5640/DER/67 – 3º vol. – Auto Viação Ourinhos – Assis Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 126/128, assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 127, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 19-2-2016

Processo SPG: 0015/2016
Interessado: UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS.
Assunto: Contratação de serviços técnico de profissional especializado

Ratifico, nos temos do artigo 26, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a “Declaração de Inexigibilidade de Licitação”, proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete, com base no artigo 25, Inciso II, c.c. o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8666/93 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual 6544/89, visando a contratação de “LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL”, RG. 27.165.028-X, visando a prestação de serviços de palestrante no Diálogos sobre Gestão de Pessoas, evento do Programa de Aperfeiçoamento de Pessoal em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos – PAP-RH”, no valor total de R\$ 1.000,00.

Despacho do Secretário, de 19-2-2016
Processo SPG: 2039/2015
Interessado: UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS.
Assunto: Contratação de serviço técnico de profissional especializado

Ratifico, nos temos do artigo 26, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a “Declaração de Inexigibilidade de Licitação”, proferida pelo Senhor Chefe de Gabinete, com base no artigo 25, Inciso II, c.c. o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8666/93 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual 6544/89, visando a contratação de “MARIA LUIZA MARQUES DE ABRANTES”, RG. 12.984.469-X, visando a prestação de serviços de palestrante no Diálogos sobre Gestão de Pessoas, evento do Programa de Aperfeiçoamento de Pessoal em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos – PAP-RH”, no valor total de R\$ 2.000,00.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta UCRH/SPPREV-1, de 19-02-2016

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretária de Planejamento e Gestão e a São Paulo Previdência - SPPREV, face à edição das Leis Complementares 1.164 de 04-01-2012, alterado pela Lei 1.191 de 28-12-2012, Lei 1.192 de 28-12-2012 e Lei 1.256 de 06-01-2015, que concedem Gratificações para os servidores do Quadro do Magistério e das Classes de Suporte Pedagógico da Secretaria da Educação, expedem a presente instrução conjunta para regulamentação nos benefícios previdenciários conforme formulários que disciplina:

1 - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI fica estabelecido o formulário INFORMATIVO - ARTIGO 11º DA LC 1.164/2012, conforme Anexo integrante dessa Instrução.

1.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 11º DA LC 1.164/2012 deverão constar:

1.1.1 - Dados do órgão e unidade do servidor (Campo [1]);
1.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);
1.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);
1.1.4 - Total (Em dias) correspondente ao recebimento da vantagem discriminado por período (Campo [4]);

1.1.5 - Quantidade de dias em que houve percebimento da gratificação (Campo [5]). Preencher com a soma de todos os dias registrados no Campo [4];

1.1.6 - Quantidade de dias de contribuição para aposentadoria (Campo [6]). Preencher com o total de dias utilizados para aposentadoria registrado na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Validação de Tempo de Contribuição (VTC);

1.1.7 - Razão (Campo [7]). Percentual (multiplicar por 100) o resultado da divisão da quantidade de dias em que houve percebimento da gratificação (Campo [5]), pela quantidade de dias de contribuição utilizada para aposentadoria (Campo [6]);
1.1.8 - Valor apurado para aposentadoria (Campo [8]). O resultado do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função atividade do(a) servidor(a), multiplicado por 75% multiplicado pelo percentual apurado no Campo [7]

1.1.9 - Encaminhamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHR/DIR.

1.2 - O Informativo deve ser preenchido com todos os períodos em que o(a) servidor(a) recebeu esta gratificação até a data do requerimento de aposentadoria ou até a data da aposentadoria compulsória ou por invalidez, se for o caso.

1.3 - O resultado da razão a que se refere o item 1.1.7 será utilizado para o cálculo da GDPI na aposentadoria, a ser informado no Anexo III - Discriminativo de Proventos.

1.4 - O valor apurado para aposentadoria a que se refere o item 1.1.8 possui caráter meramente informativo e será validado e definido pela São Paulo Previdência - SPPREV.

1.5 - A data inicial do cômputo não poderá ser anterior à 04-01-2012, data da retroatividade dos efeitos da Lei Complementar 1.164/2012.

1.6 - O formulário INFORMATIVO - ARTIGO 11º DA LC 1.164/2012 deverá ser encaminhado à SPPREV conjuntamente com as demais documentações para fins de aposentadoria do servidor, devidamente datado e assinado pelo órgão setorial/ subsetorial de recursos humanos.

2 - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Gratificação de Atividade Pedagógica - GAP, fica instituído o formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 1.192/2012, conforme Anexo integrante dessa Instrução.

2.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 1.192/2012 deverão constar:

2.1.1 - Dados do órgão e unidade do servidor (Campo [1]);
2.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);
2.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);
2.1.4 - Total (Em dias) correspondente ao recebimento da vantagem discriminado por período (Campo [4]);

2.1.5 - Quantidade de dias em que houve percebimento da gratificação (Campo [5]). Preencher com a soma de todos os dias registrados no Campo [4];

2.1.6 - Quantidade de anos em que houve percebimento da gratificação (Campo [6]). Preencher com o valor registrado no Campo [5], dividido por 365 (Trezentos e sessenta e cinco);

2.1.7 - Quantidade de avos aos quais o(a) servidor(a) faz jus (Campo [7]). Preencher com o valor registrado no Campo [6], desprezando a parte decimal e sem arredondamento, em um total máximo de 30 (Trinta);

2.1.8 - Valor apurado para aposentadoria (Campo [8]). Preencher com o valor que o(a) servidor(a) recebe desta gratificação de acordo com seu demonstrativo de pagamento compatível com a data do requerimento de aposentadoria ou com a data da aposentadoria compulsória ou por invalidez, se for o caso, dividido por 30 (Trinta), multiplicado pela quantidade de avos aos quais o(a) servidor(a) fizer jus (Campo [7]); e

2.1.9 - Encaminhamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHR/DIR.

2.2 - A quantidade de avos aos quais o(a) servidor(a) fizer jus a que se refere o item 2.1.7 será utilizada para o cálculo da GAP na aposentadoria, a ser informado no Anexo III - Discriminativo de Proventos.

2.3 - O valor apurado para aposentadoria a que se refere o item 2.1.8 possui caráter meramente informativo e será validado e definido pela São Paulo Previdência - SPPREV.

2.4 - A data inicial do cômputo não poderá ser anterior à 28-12-2012, data da retroatividade dos efeitos da Lei Complementar 1.192/2012.

2.5 - O formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 1.192/2012 deverá ser encaminhado à SPPREV conjuntamente com as demais documentações para fins de aposentadoria do servidor, devidamente datado e assinado pelo órgão setorial/ subsetorial de recursos humanos.

3 - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Gratificação de Gestão Educacional - GGE, fica instituído o formulário INFORMATIVO - ARTIGO 8º DA LC 1.256/2015, conforme Anexo integrante dessa Instrução.

3.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 8º DA LC 1.256/2015, deverão constar:

3.1.1 - Dados do órgão e unidade do servidor (Campo [1]);
3.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);
3.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);
3.1.4 - Cargo/Função de base para cálculo da GGE (Campo [4]);

3.1.5 - Total (Em dias) de recebimento da vantagem discriminado por período (Campo [5]);

3.1.6 - Cargo/Função - Diretor de escola - Total (Em dias) (Campo [6]). Preencher com a soma dos dias (Campo 5) em que o(a) servidor(a) recebeu esta gratificação no cargo de Diretor de escola (Campo [4]);

3.1.7 - Cargo/Função - Diretor de escola - Total (Anos) (Campo [7]). Preencher com o valor registrado no Campo [6], dividido por 365 (Trezentos e sessenta e cinco);

3.1.8 - Cargo/Função - Diretor de escola - Total (Avos) (Campo [8]). Preencher com o valor registrado no Campo [7], desprezando a parte decimal e sem arredondamento;

3.1.9 - Cargo/Função - Supervisor de ensino - Total (Em dias) (Campo [9]). Preencher com a soma dos dias (Campo 5) em que o(a) servidor(a) recebeu esta gratificação no cargo de Supervisor de ensino (Campo [4]);

3.1.10 - Cargo/Função - Supervisor de ensino - Total (Anos) (Campo [10]). Preencher com o valor registrado no Campo [9], dividido por 365 (Trezentos e sessenta e cinco);

3.1.11 - Cargo/Função - Supervisor de ensino - Total (Avos) (Campo [11]). Preencher com o valor registrado no Campo [10], desprezando a parte decimal e sem arredondamento;

3.1.12 - Cargo/Função - Dirigente regional de ensino - Total (Em dias) (Campo [12]). Preencher com a soma dos dias (Campo [5]) em que o(a) servidor(a) recebeu esta gratificação no cargo/ função de Dirigente regional de ensino (Campo [4]);

3.1.13 - Cargo/Função - Dirigente regional de ensino - Total (Anos) (Campo [13]). Preencher com o valor registrado no Campo [12], dividido por 365 (Trezentos e sessenta e cinco);

3.1.14 - Cargo/Função - Dirigente regional de ensino - Total (Avos) (Campo [14]). Preencher com o valor registrado no Campo [13], desprezando a parte decimal e sem arredondamento;

3.1.15 - Valor apurado para aposentadoria (Campo [15]). Preencher com a soma dos itens 3.2, 3.3 e 3.4:

3.1.16 - Encaminhamento (Campo [16]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHR/DIR. (rever numeração do item)

3.2 - O valor da GGE percebido pelo servidor multiplicado pela quantidade de avos registrada no Campo [8] dividido por 30 (Trinta);

3.3 - O valor da GGE percebido pelo servidor multiplicado pela quantidade de avos registrada no Campo [11] dividido por 30 (Trinta);

3.4 - O valor da GGE multiplicado pela quantidade de avos registrada no Campo [14] dividido por 30 (Trinta);

3.5 - Os totais de avos aos quais o(a) servidor(a) fizer jus a que se referem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 serão utilizados para o cálculo da GGE na aposentadoria, a ser informado no Anexo III - Discriminativo de Proventos.

3.6 - O total geral de avos aos quais o(a) servidor(a) fizer jus não poderá exceder a 30 (Trinta), somando-se os 3 (Três) cargos/funções.

3.7 - O valor apurado para aposentadoria a que se refere o item 3.1.15 possui caráter meramente informativo e será validado e definido pela São Paulo Previdência - SPPREV.

3.7 - A data inicial do cômputo não poderá ser anterior à 07-01-2015, data da retroatividade dos efeitos da Lei Complementar 1.256/2015.

Anexo “A” do qual trata o item 1 desta Instrução Conjunta

[1]



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UO _____
UA _____

[2]	IDENTIFICAÇÃO
RS/PV	Nome
R. G.	Cargo/Função-Atividade
Unidade	Local

INFORMATIVO - ARTIGO 11º DA LC Nº 1.164/2012, ALTERADA PELA LC 1.191/2012			
GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL - GDPI			
[3]	Período	[4]	Total (Em dias)
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		

Quantidade de dias em que houve percebimento da gratificação	[5]
Quantidade de dias de contribuição para aposentadoria	[6]
Razão	[7]
Valor apurado para aposentadoria*	[8] R\$

* O valor apurado para aposentadoria possui caráter meramente informativo e será validado e definido pela São Paulo Previdência - SPPREV.

[9]	ENCAMINHAMENTO
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO CRH/DIR

Anexo “B” do qual trata o item 2 desta Instrução Conjunta

[1]



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UO _____
UA _____

[2]	IDENTIFICAÇÃO
RS/PV	Nome
R. G.	Cargo/Função-Atividade
Unidade	Local

INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC Nº 1.192/2012			
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - GAP			
[3]	Período	[4]	Total (Em dias)
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		
	De / / a / /		

Quantidade de dias em que houve percebimento da gratificação	[5]
Quantidade de anos em que houve percebimento da gratificação	[6]
Quantidade de avos* aos quais o(a) servidor(a) faz jus	[7]
Valor apurado para aposentadoria**	[8] R\$

* Cada avo equivale a 12 (Doze) meses de percebimento, em um total máximo de 30 (Trinta) avos.

** O valor apurado para aposentadoria possui caráter meramente informativo e será validado e definido pela São Paulo Previdência - SPPREV.

[9]	ENCAMINHAMENTO
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO CRH/DIR